



PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS
DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC

PLANCON-EDU/COVID-19

OUTUBRO/ 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:

Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsony Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)
Pâmela do Vale Silva
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)
Regina Panceri
Renann inácio Rita (CTC/DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)
Sarah Cartagena
Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

TIGRINHOS/SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

ADRIANO BIAZOLO E CLEITON SOETHE

Proteção e Defesa Civil

ISOLDE AVANI ZILKE

Secretaria de Saúde

ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES

Secretaria de Educação

Membros da equipe:

I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;

Titular: Andrenize Cristina Rossa Lunkes

Suplente: Marcia Adriani de Oliveira

II – Representante da Secretaria de Saúde;

Titular: Daiane Kutzepa Brambilla

Suplente: Izoldi Avani Zilke

III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;

Titular: Leovane Baron França

Suplente: Salete Terezinha Sausen

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;

Titular: Daniela Lapazini Kuhn

Suplente: Cleiton Soethe

V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;

Titular: Roseli Terezinha de Campos

Suplente: Eliane Miorando

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica;

Titular: Sabrina Badia

Suplente: Eduarda Filippin

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Jacinta Artemizia Gotardo
Suplente: Daniela Mattei

VIII – Representante das Comissões Escolares;
Titular: Ivandro Stieler
Suplente: Alcenir Roessler

IX – Representante das escolas da Rede Estadual;
Titular: Gilnei José Debastiani
Suplente: Marcia Regina Provin de Souza

X – Representante das escolas da Rede Municipal;
Titular: Marizete Marafon Ganzer
Suplente: Claudia Rodrigues Hirscheiter

XI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
Titular: Angelica Roani Wolff
Suplente: Maiara Bolfe

XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
Titular: Franciele Ballestreri Broetto
Suplente: Ivete Engelmann

XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
Titular: Adriana Aparecida Pontel
Suplente: Emilia Dias Maciel

XIV – Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares
Titular: Elton Stray
Suplente: Clair Backes.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	12
2.	ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA	16
3.	ATORES/POPULAÇÃO ALVO	17
4.	OBJETIVOS	17
4.1	OBJETIVO GERAL	17
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	17
5.	CENÁRIO DE RISCO	18
5.1	CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	18
5.2	AMEAÇA(S)	20
5.3	VULNERABILIDADES	21
5.4	CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR	23
5.4.1	Capacidades instaladas	23
5.4.2	Capacidades a instalar	23
6.	NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO	24
7.	GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA	27
7.1	DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)	27
7.1.1	MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus)	28
7.1.2	QUESTÕES PEDAGÓGICAS	48
7.1.3	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	56
7.1.4	TRANSPORTE ESCOLAR	62
7.1.5	GESTÃO DE PESSOAS	70
7.1.7	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	80
7.1.8	FINANÇAS	86
7.2	UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)	90
7.3	SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)	91
7.3.1	Dispositivos Principais	91
7.3.2	Monitoramento e avaliação	91
	ANEXO 1 MODELO BOLETIM	94
	ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO	95
	ANEXO 3	96
	ANEXO 4	98

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- a) ser uma nova doença que afeta a população;
- b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto n° 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública

e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a

preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus

(COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

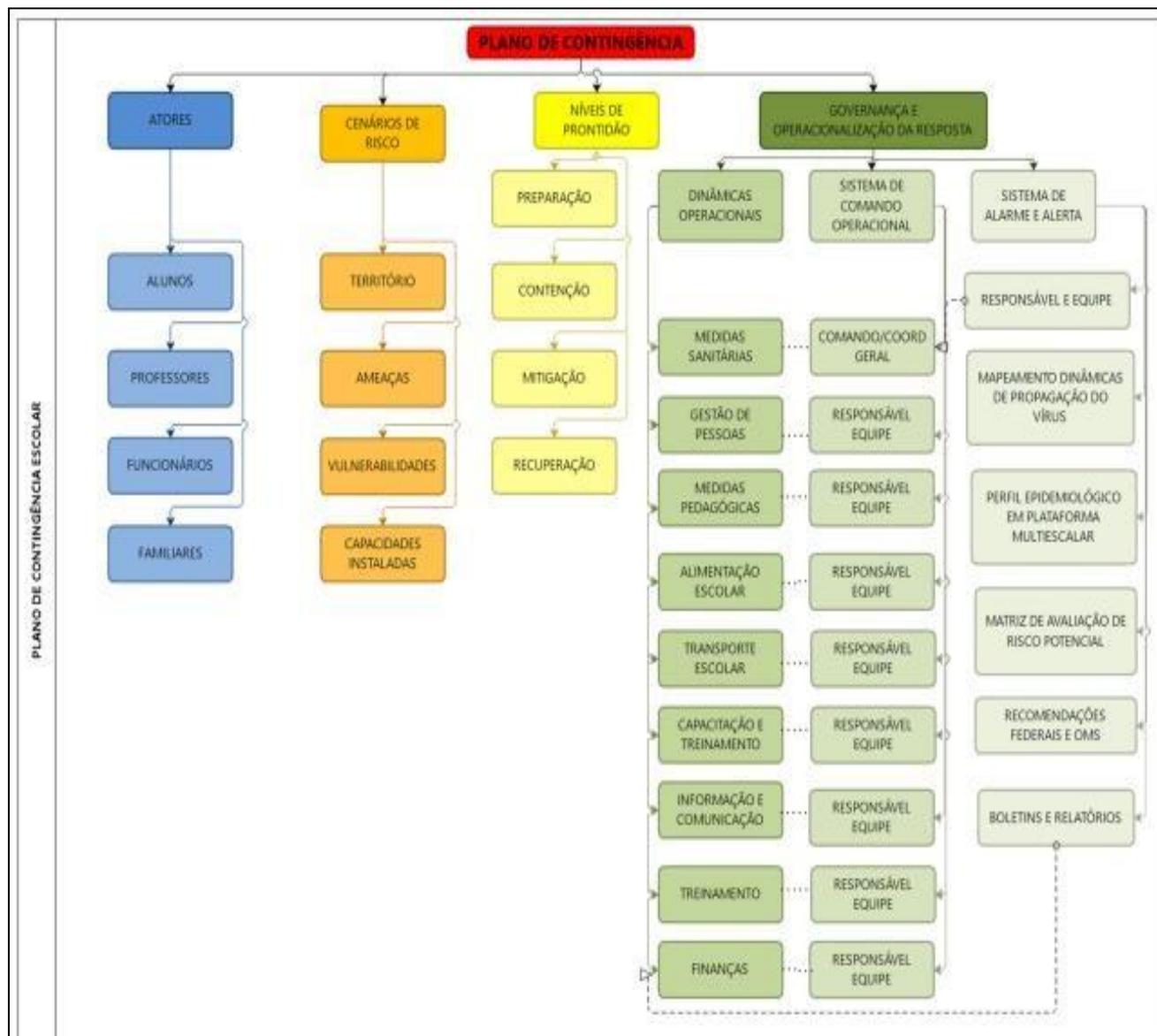


Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Municípios de Tigrinhos/SC, localizado na região de Extremo Oeste

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
- f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão

associada à COVID- 19;

- g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O território Tigrinhense possui três Unidades Escolares, sendo dois Municipais e uma Estadual, onde na Rede Municipal o Centro de Educação Infantil Criança Sorriso e o Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef, sendo estadual a Escola Educação Basica Osvaldo ferreira de Mello.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 129 na educação infantil, na

creche 70 crianças, 59 em pré-escola, 155 em Anos Iniciais (de 1º ao 5º ano), 107 alunos em anos finais (rede estadual de 6º ao 9º ano), 75 ensino médio (rede estadual). O município não possui Alfabetização de Jovens e Adultos e os alunos com necessidade especial, frequentam o ensino regular e a escola APAE no município de Maravilha, Santa Catarina.

Os alunos residem na sua maioria na área rural do município, sendo o Transporte Escolar o único meio de transporte até a unidade escolar.

Das escolas 100% ofertam alimentação.

Quanto ao número de servidores, são pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de Tigrinhos, é importante salientar que:

5.2 AMEAÇA(S)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório¹, desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos,

¹ Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

- a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
- b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

- a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
- b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
- c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
- d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;
- e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
- f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

- a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos

- diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
 - c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
 - d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
 - e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
 - f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
 - g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
 - h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
 - i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
 - j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
 - k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

- a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
- b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
- c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Clique ou toque aqui para inserir o texto.;
- d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de municípios, entre outros;
- e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.
- f) Criação do Comitê Municipal de gerenciamento da pandemia do COVID 19 e Comissão Escolar instituídos.

5.4.2 Capacidades a instalar

- a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
- b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
- c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
- d) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

- e) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
- f) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
- g) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.
- h) Elaboração dos Planos de Contingência das Unidades Escolares.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	<p>Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).</p> <p>Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.</p>	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	<p>A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

7.1.1 MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus)

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/13Jpl3bInU3Do59SkO8xIQLI2LUcc5rJ8/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros).	Secretaria Municipal de Educação e escolas	Antes do retorno e permanentemente.	Gestores, Comissão escolar, professores, pais e alunos.	Com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;	Sem custos
Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas	Escolas	Antes do retorno	Gestores, Comissão escolar	Com o monitoramento da evolução do contágio.	Sem custos
Definir mapa da sala de modo que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira.	Salas de aula	Permanente	Alunos, professores e funcionários.	Sinalização e avisos escritos.	Sem custos

Atualizar os contatos dos alunos pais ou responsáveis antes do retorno das aulas.	Secretaria da escola	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretária da escola.	Por meio da atualização cadastral.	Sem custos
Priorizar a realização de reuniões por meio de videoconferências, seja pais, alunos ou professores.	Cada um no seu ambiente.	Sempre que necessário	Comunidade escolar	Web (google meet)	Sem custos
Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. Após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, com distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar Livre). Proibir a prática de esportes em que haja troca de objetos entre os alunos.	Na escola	Antes do retorno e permanentemente.	Direção, alunos e professores.	Readequação do planejamento e dos espaços físicos com sinalização demarcando o distanciamento.	Fitas e placas de sinalização A calcular.
Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos,	Na escola	Permanente	Direção e professores	Por meio de diálogo, cartazes e folders.	Impressão (tinta e folha) A calcular

na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;					
Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;	Na sala de aula	Permanente	Professor	Por meio de diálogo baseado na rotina escolar	Sem custos
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;	Escola e redes sociais.	Permanente	Gestores	Por meio de comunicados, cartazes.	sem custos.
Acompanhar os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus	Secretaria Municipal de Educação e escolas	Permanente	Gestores	Com o acompanhamento da evolução do contágio.	Sem custos

<p>municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).</p>					
<p>Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos.</p>	<p>Na escola</p>	<p>Após o uso de transporte público; Ao chegar no estabelecimento de ensino; Após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; Após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; Antes e após o uso do banheiro; Antes de manipular alimentos; Antes de tocar em utensílios higienizados; Antes e após alimentar os alunos; Antes das refeições; Antes e após cuidar de ferimentos; Após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; Após remover lixo e outros resíduos; Após trocar de</p>	<p>Gestores, professores e responsável vigilância sanitária.</p>	<p>Diálogo; Folder; Vídeos explicativos;</p>	<p>A calcular</p>

		sapatos; Antes e após o uso dos espaços coletivos; Antes de iniciar e após uma nova atividade;			
Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;	No ambiente escolar	Sempre que necessário.	Gestores	Por meio de orientações	Sem custo
Orientar os professores e trabalhadores quanto ao uso de máscaras, a manter as unhas cortadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores	Por meio de diálogo	Sem custos
Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores	Por meio de diálogo	Sem custos
Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido	Na escola e redes sociais.	Antes do retorno e sempre que necessário.	Gestores	Diálogo, cartazes e comunicados	Sem custo

(TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo).					
Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino, o uso de lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e seu correto descarte, bem como a aplicação da etiqueta da tosse.	No ambiente escolar	Antes do retorno e sempre que necessário.	Gestores e professores	Diálogo e divulgação.	A calcular
Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;	No ambiente escola: salas de aula, refeitório, pátio e área coberta.	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Demarcação com sinalização adequada.	Fita adesivas A calcular

Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;	No ambiente escolar	Antes do retorno	Gestores	Por meio de cartaz	Impressão (folhas e tinta) A calcular
Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;	Nas salas de aula	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Demarcação e mapa da sala	Fita adesivas e impressão A calcular
Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;	Nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Sinalização e demarcação	Fita adesiva A calcular
Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;	Entradas, saídas e corredores da escola	Antes do retorno	Gestores e funcionários	Sinalização e demarcação com setas indicativas	Fitas adesivas e setas A calcular

Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;	Pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios	Permanente	Gestores, professores, alunos e funcionários	Utilizando de forma escalonada	Sem custos
Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;	Pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios	Permanente	Gestores, professores, alunos e funcionários	Organizar cronograma com horários pré estabelecidos.	Sem custos
Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;	No ambiente escolar	Permanente	Gestores	Por meio de diálogo e comunicados.	Sem custos

Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;	Pátio entrada e saída da escola	Antes do retorno e permanentemente	Gestores e servidores	Com sinalização e demarcação	Fitas, setas A calcular
Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;	Secretaria Municipal de Educação e na escola	Permanente	Secretária de Educação, Gestores e professores.	Por meio da comprovação por atestado médico.	A calcular
Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual,	Bebedouros	Permanente	Gestores e funcionários	Orientação, cartazes explicativos e acompanhamento e isolamento ou desativação de torneiras	A calcular

mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;					
Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;	Entrada	Diariamente	Gestores e/ou servidor	Por meio de termômetro digital para controle de acesso	A calcular
Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; não compartilhar material escolar; e não compartilhar objetos pessoais	No ambiente escolar bem como no trajeto.	No retorno e sempre que necessário	Gestores, professores, alunos e funcionários.	Orientação por meio de diálogo	Sem custos
Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;	Na escola e salas de aula	No retorno e sempre que necessário	Gestores, professores, alunos e funcionários.	Orientação por meio de diálogo	Sem custos
Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;	Na escola	Antes da retomada das atividades	Secretaria de Educação, vigilância sanitária e gestores	Por meio de comunicado e explicação	Sem custos

Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal)	No ambiente escolar	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretaria de Educação e setor de compras	Por meio de aquisição de dispensadores de álcool em gel e lixeiras.	A calcular
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;	No ambiente escolar	Antes do retorno e sempre que necessário	Responsável pela vigilância sanitária	Por meio de treinamentos	Sem custos
. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam	Na escola	Permanente	Funcionários	Aquisição por licitação específica	A calcular
Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, bem como maçanetas das portas, interruptores, bancos, mesas, cadeiras e carteiras, acessórios em instalações sanitárias	Na escola	Diariamente	Funcionários	com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar	A calcular
Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização	Em todos os ambientes da instituição	Diariamente	Funcionários	Manter disponível e repor sempre que necessário álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel.	A calcular

das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros bem como manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel.					
Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros	Na escola ou sala de recreação	Sempre que utilizá-los	Professores e funcionários	Adquirir material de uso individual em número suficiente.	A calcular
Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados	Nas salas	Diariamente	Professores e funcionários	Manter o ambiente arejado	Sem custos

Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa	Na sala	Quando utilizado	Professores e funcionários	Com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;	A calcular
Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.	Nas salas	Permanente	Professores e funcionários	Selecionar o material de uso diário mantendo somente o necessário em sala de aula.	Sem custos
Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias	Biblioteca	Sempre que houver a troca de livros	Professores	Separar os livros no dia da troca	Sem custos
Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;	Na escola	No retorno	Parceria Vigilância sanitária, secretaria municipal de educação e gestores	Treinamento e disponibilidade dos EPIs	A calcular

Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez).	Refeitório	Permanente	Nutricionista, merendeiras e gestores.	Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;	Sem custos
Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);	No ambiente escolar	Diariamente	Gestores	aferindo a temperatura e observando os sintomas	Termômetro A calcular
Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19; bem como realizar	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores	Por meio de diálogo e orientações	Sem custos

observação e monitoramento diário.					
Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação bem como organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;	Na escola	Antes do retorno	Servidores do quadro	Treinar um servidor e organizar uma sala para isolamento	A calcular
Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais	Na escola	Sempre que apresentarem sintomas	Gestores e servidores	Se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou	Sem custos

				responsáveis; Se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;	
Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;	No posto de saúde	Sempre que houver casos suspeitos	Gestores	Por encaminhamento de notificação	Sem custos
Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;	Na escola	Sempre que houver casos suspeitos	Funcionário de serviços gerais	Higienização com produtos de limpeza, álcool 70%.	A calcular
Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;	Da escola	Sempre que houver casos confirmados	Médico	Confirmação do exame e atestado médico.	Sem Custos

Para a(s) turma(s) do(s) professor(es) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;	Na escola	Sempre que houver casos suspeito	Gestor	Por confirmação de exames e mediante atestado.	Sem custos
Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;	Na escola	Sempre que houver afastamento	Gestor, servidor	Por meio de planilhas	Sem custo
Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;	No posto de saúde	Na confirmação de casos	Servidor da saúde	Por médio da comprovação do exame	Sem custos
Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Na escola	No retorno dos alunos pós alta	Professores e gestores	Frequência no Diário de classe	Sem custos
No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;	Na entrada e saída	Diariamente	Servidor/f funcionário (profissional da educação)	Observação e diálogo.	Sem Custos

É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Na escola	permanente	Gestor	Notificação	Sem custos
Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.	Nas salas	Diariamente	Professores	Data show, vídeos, televisores.	Sem custo
Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;	Na escola	Diariamente e em cada troca de turno	Funcionários	Álcool gel 70%	A calcular
Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020.	Na escola	No retorno e sempre que necessário	Gestores e professores	Informativo, comunicado e diálogo.	Impressão (folhas, tinta)
Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção crianças por turma será	Na escola	No retorno e permanente	Profissionais de saúde	Baseado na portaria da secretaria de saúde	Sem custo

definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial.					
Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;	Na escola	Quando houver necessidade	Profissionais de limpeza	álcool 70%	A calcular
Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;	No mural da escola.	Permanente	Gestor	Cronogramas/ tabelas	Sem custo

<p>Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir um local fixo para esta atividade; - Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; - Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança; - Higienizar as mãos da criança após o procedimento; - Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; - Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. - Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas; 	<p>Na sala</p>	<p>Diariamente</p>	<p>Profissionais da educação (professores)</p>	<p>Fichar materiais informativo com o passo-a-passo</p>	<p>Impressão (folhas e tintas)</p>
<p>supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;</p>	<p>No ambiente escolar</p>	<p>Diariamente</p>	<p>professores e funcionários</p>	<p>Supervisionar</p>	<p>Sem custo</p>

Planejar, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar. Bem como definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;	Na escola	Permanente	Professores, profissionais de educação.	Garantindo a utilização adequada dos EPIs	A calcular
Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;	Na escola	Diariamente	Profissionais da educação	Álcool 70%	A calcular

7.1.2 QUESTÕES PEDAGÓGICAS

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVI02UNLZH2s/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;	Escola e secretaria municipal de educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Dando suporte, apoio e incentivo aos estudantes	Sem custos
Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;	Escola e secretaria Municipal de Educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Tomar decisões no coletivo visando o melhor para todos	Sem custos

Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes;	Escola e secretaria Municipal de Educação	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação, gestores, professores e coordenação pedagógica	Revisando metodologias e adequando-as, buscando mecanismos para suprir as lacunas e com apoio pedagógico	A calcular
Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino;	Escola e secretaria Municipal de Educação	Antes do retorno e sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação, gestores, professores e coordenação pedagógica	Rever as diretrizes adequando a nova realidade	Sem custos
Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;	Secretaria da escola	Antes do retorno	Gestores e equipe	Mapear os estudantes	Sem custos
Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que	Na escola	Antes do retorno	Equipe Pedagógica	Com questionário online ou presencial dependendo da situação para saber o posicionamento da família.	Sem custos

estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;					
Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;	Na escola	Antes do retorno	Gestores, professores e coordenação pedagógica.	Mapear os estudantes de cada turma fazendo planilhas	Sem custos
Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;	Secretaria Municipal de Educação e escola	Antes do retorno	Equipe pedagógica	Por meio de estudo dos casos com mais dificuldade e menos acesso aos recursos tecnológicos	A calcular
Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente	Secretaria Municipal de Educação e escola	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Continuidade das aulas remotas nesses casos	A calcular
Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma	Na escola	Permanente	Gestores e professores	Diálogo e orientação	Sem custos

concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;					
Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Secretaria Municipal de Educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e gestores	Por meio de Decreto e subsídio do ensino remoto e presencial	A calcular
Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;	Na escola	Antes do retorno	Equipe pedagógica	Busca ativa com coleta de dados	Sem custos
Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;	Na escola	Antes do retorno	Equipe pedagógica, gestores e professores	Apoio pedagógico no contraturno	A calcular
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim	Meios de comunicação	Permanente	Gestores, professores em parceria com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal	Por meio de avisos, comunicados escritos ou falados	A calcular

de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;					
Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias;	Secretaria Municipal de Educação e escola	Antes do retorno	Gestores, equipe pedagógica em pareceria como secretaria de Educação	Por meio de planejamento, discussão e estudo dos casos	Sem custos
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Parceria escola e outros departamentos do município	Permanente	Gestores em parceria com equipe intersetorial	Por meio de encaminhamento e atendimento com profissional especializado	A calcular
Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;	Secretaria Municipal de Educação	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e COMED	Por meio de portarias de regularização e adequação a legislação vigente	Sem custos
Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário estabelecendo períodos de recesso e/ou férias escolares e quadro de horários	Na escola	Antes do retorno	Gestores e comunidade escolar	Discussão e reelaboração coletiva do calendário escolar e horários	Sem custos

da escola observando as particularidades de cada rede.					
Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.	Secretaria Municipal de Educação e escola	Sempre que necessário	Secretária Municipal de Educação, COMED e gestores	Adequação a legislação vigente	Sem custos
Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica adequando os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;	Na escola	Permanente	Gestores e equipe pedagógica	Realizar de forma coletiva discussões visando a melhor forma de avaliação dos estudantes	Sem custos
Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;	Na escola	Permanente	Gestores, professores e equipe pedagógica	Por meio de relatórios individuais e dados coletados coletivamente em conselho de classe	Sem custos

Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;	Secretaria Municipal de Educação e escola	Antes do retorno e sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Definindo conteúdos prioritários e de maior significado	Sem custos
Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;	Na escola	Permanente	Gestores, professores e equipe pedagógica	Diálogo com a equipe ressaltando a importância do planejamento interdisciplinar	Sem custos
Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;	Na escola	Antes do retorno	Gestores, professores, equipe pedagógica, pais e alunos	Por meio de discussão e estudo do PPP com a comunidade escolar feitas por meio de web	Sem custos
Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;	Na escola	Permanente	Gestores, professores, equipe pedagógica	Dando autonomia aos profissionais na organização de suas atividades	Sem custos
Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;	Na sala de aula	Permanente	Professores	Com atividades diversificadas que enfatizem esses cuidados	Sem custos

<p>Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias estimulando estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.</p>	<p>No ambiente escolar</p>	<p>Permanente</p>	<p>Gestores, professores, equipe pedagógica, alunos e funcionários</p>	<p>Por meio de planejamento de atividades diversificadas e campanhas de conscientização.</p>	<p>Sem custos</p>
<p>Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.</p>	<p>Na escola e entidades parceiras</p>	<p>Sempre que necessário</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Por meio da oferta de cursos de aperfeiçoamento online.</p>	<p>A calcular</p>

7.1.3 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Atualização do MPF e POP, adequando-o para o combate à disseminação da Covid-19, uso exclusivo para área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Adequar normas e procedimentos considerando as recomendações do COVID-19	Valor correspondente a quantidade solicitada de impressões e informativos
Manipular os alimentos conforme orientações no MPF e POP, a fim de combater a disseminação do COVID-19	Unidade Escolar	Retomada das aulas	Merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Conforme as orientações descritas no MPF e POP e orientações repassadas pela nutricionista RT pelo PNAE	Sem custos
Utilizar Utensílios Higienizados conforme descrição no MPF e POP	Unidade Escolar	Retomada das aulas e sempre que necessário	Merendeiras Responsáveis pela manipulação de alimentos	Conforme as orientações descritas no MPF e POP e orientações repassadas pela nutricionista RT pelo PNAE	Sem custos
Orientar os manipuladores de alimentos sobre a higiene pessoal, estética e asseio	Unidade Escolar	Antes da Retomada às aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Instrução: Banho Diário; Cabelos Protegidos com toucas descartável; Unhas curtas, limpas e sem esmaltes; Uso de desodorante inodoro ou suave sem perfume; Sem maquiagem; Sem uso de adornos como: colares, anéis, amuletos, alianças, fitas, brincos, pulseiras, relógios; uso de máscaras descartável (trocas a cada 2 horas); uso	Sem custos

				de luvas de vinil	
Orientar os manipuladores de alimentos a evitar tocar no rosto, em especial na máscara e nos olhos	Unidade Escolar	Antes da Retomada às aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Seguir os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Fabricação	Sem custos
Orientar os manipuladores sobre o uso correto de uniformes na área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Os uniformes devem estar completos, de cor branca, bem conservados e limpos; com troca e higienização diária; utilização somente nas dependências internas da área de manipulação de alimentos; os sapatos devem ser fechados, brancos e em boas condições de higiene e conservação, higienizados diariamente; Deve ser utilizados meias. Não deve ser utilizado panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme; não carregar caneta, lápis e adereços nos uniformes; nenhuma peça do uniforme pode ser lavada dentro da cozinha; <u>A troca e higienização deve ser diária.</u>	Sem custos
Orientar os manipuladores de alimentos quanto a Higienização correta de mãos e antebraços	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas e sempre que necessário	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Umedecer as mãos e antebraços com água corrente; lavar com sabonete líquido antisséptico, massageando as	Sem custos

				mãos e antebraços por 1 minuto; enxaguar bem as mãos e antebraços; secar com papel toalha descartável não reciclado; fazer antissepsia com álcool gel 70%	
Orientar os manipuladores de alimentos quando devem higienizar as mãos, ou seja, sempre que:	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas e durante o ano letivo	Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Higienizar as mãos e antebraços sempre que: chegar ao trabalho; utilizar sanitários; utilizar materiais de limpeza; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas; tocar em alimentos não higienizados ou crus; quando houver interrupção do serviço; quando iniciar um novo serviço; quando colocar luvas	Sem custos
Organizar a disposição das refeições a fim de evitar aglomerações e disseminação do COVID-19	Unidade Escolar	Retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE e merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Oferecer as refeições no horário proposto da grade escolar; disponibilizando as refeições na sala de aula, individual; A professora deverá passar álcool 70% líquido nas mesas antes da refeição ser servida e o aluno deverá passar álcool 70% em gel nas mãos; O serviço será distribuído individualizado através de bandejas (plástica de buffet self- service); O prato, caneca e talheres dispostos na bandeja serão revestidos com plástico insulfilmé.	Valor correspondente a quantidade solicitada de bandejas para self-service e plástico insulfilmé

Orientar que não sejam trazidos alimentos externos para as unidades escolares	Unidade Escolar	Retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Orientar os alunos que não é permitido trazer alimentos de áreas externas para a unidade escolar	Sem custos
Orientar alunos e demais comunidade escolar a não partilhar itens de uso pessoal	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas e durante o período letivo se necessário	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Não partilhar, alimentos ou trocas de alimentos, bem como: copos, talheres, pratos, entre outros itens	Sem custos
Orientar a higienização correta das frutas e hortaliças	Unidade Escolar	Antes da retomada as aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Higienizar todas as partes de frutas e/ou hortaliças em local apropriado com água potável corrente, uma a uma; após deixar em imersão na solução de hipoclorito de sódio por 15 a 30 minutos; enxaguar em água corrente uma a uma; armazenar na geladeira em utensílios revestidos com plástico insulfilm até o momento do consumo. Frutas que não precisam de desinfecção, são frutas como ex. a banana e legumes que forem passar por processo de cocção que atinja temperatura interior de 74°C	Valor correspondente a quantidade solicitada de hipoclorito de sódio
Orientar a Higienização adequada da área de manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Seguir as orientações descritas nos POP dispostos nas cozinhas escolares	Sem custos

<p>Orientar os manipuladores de alimentos o uso correto de luvas</p>	<p>Unidade Escolar</p>	<p>Antes da retomada das aulas e sempre que necessário</p>	<p>Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto</p>	<p>Os manipuladores ao utilizarem luvas de vinil, devem antes de sua utilização higienizar corretamente as mãos conforme o POP de higiene de mãos e antebraços, sendo que as LUVAS devem ser TROCADAS e não higienizadas sempre que: realizar atividades diferentes, entrar em contato com superfície suja, tocar em embalagem de transporte e quando rasgadas ou contaminadas.</p>	<p>Sem custos</p>
<p>Orientar a proibição de pessoas na área de manipulação de alimentos</p>	<p>Unidade Escolar</p>	<p>Antes da Retomada das aulas e sempre que necessário</p>	<p>Nutricionista RT pelo PNAE e Merendeiras responsáveis pela alimentação escolar</p>	<p>Na área de manipulação de alimentos (cozinha) é permitido somente a entrada de merendeiras e nutricionista a fim de evitar a contaminação. <u>Demais colaboradores</u> da escola e fornecedores de alimentos não estão permitidos entrar na cozinha. Entrada proibida.</p>	<p>Sem custos</p>
<p>Orientar a comunidade escolar o Uso Obrigatório de Máscara e troca periódica</p>	<p>Unidade Escolar</p>	<p>Antes da retomada das aulas e sempre que necessário</p>	<p>Nutricionista RT pelo PNAE</p>	<p>Orientando toda comunidade escolar, que a retirada da máscara deve ocorrer somente no momento do consumo do alimento, e a troca da máscara deve ser conforme estabelecido na Portaria SES nº 224/2020</p>	<p>Sem custos</p>

Verificar a temperatura corporal dos manipuladores de alimentos	Unidade Escolar	Antes de cada turno: Matutino e Vespertino	Diretora da Escola	Verificar a temperatura com termômetro digital infravermelho, com distância de 5 cm, verificando a temperatura no pulso.	Valor correspondente a quantidade para dois (02) termômetros
Realizar Treinamentos com todos os profissionais envolvidos nos processos da alimentação na escola	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Capacitar as merendeiras quanto ao: recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias e protocolos.	Sem custos
Adquirir EPIS necessários para a manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Através do setor de compras adquirir: Luvas de Vinil, Máscaras descartável, Touca descartável, Jaleco branco, camiseta manga curta e manga longa branca, calça branca, calçado fechado apropriado para área de manipulação de alimentos branco e meias branca.	Valor correspondente a quantidade solicitada
Adquirir produtos para Desinfecção e Higienização	Unidade Escolar	Antes o retorno das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto	Através do setor de compras adquirir: Hipoclorito de Sódio (para desinfecção de frutas e hortaliças); álcool líquido 70%; álcool gel 70%; sabonete inodoro antisséptico; papel toalha não reciclado; borrifadores; produtos de limpeza e higiene e demais	Valor correspondente a quantidade solicitada

				demandas que se fizerem necessárias para a organização evitando a disseminação do covid-19	
--	--	--	--	--	--

7.1.4 TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/motoristas.	Priorizar ocupação alterada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros de pé.	Valor a calcular. Utilizar folder informativos. Cartazes, banners...
A distribuição de estudantes nos assentos	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/motoristas.	No ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.	Sem custo.
Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com os passageiros a serem transportados.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Secretaria Municipal de Educação Direção Servidores/motoristas.	Respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte.	Se necessário disponibilizar linhas extras.
Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/motoristas.	O desembarque deverá iniciar pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.	Sem custos.

Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permite a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, funcionários, servidores/motoristas.	Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.	Se necessário as manutenções.
Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscaras, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, servidores/motoristas.	Orientar estes usuários que se optarem por usar máscaras de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;	Sem custos.
Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (escola).	No ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, funcionários.	Evitando a aglomeração de pessoas.	Sem custos
Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Estudantes, professores, funcionários.	Os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros das demais pessoas.	Sem custos.
Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem. Seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/motoristas	Higienizar apoios de braços, maçanetas, pegadores, janelas(vidros) e poltronas. Utilização do álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de	Valor a calcular... Produtos de higiene, limpeza, sanitizantes e álcool 70%.

no transporte.				viagem. Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia.	
Disponibilizar álcool 70%ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/ Motoristas	No embarque e no interior do veículo.	Valor a calcular... Dispense, sanitizantes e álcool 70%.
Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros.	No ônibus	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção Servidores/Motoristas	Etiquetas da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.	Valor a calcular. Etiquetas informativas.
Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas de estudantes nas instituições de ensino.	No ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Direção	Reduzir a concentração deles no local.	Sem custos...
Identificar previamente casos suspeitos da covid-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/Motoristas.	Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.	Sem custos...

Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID 19.	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ Motoristas	Aplicando para estes as condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;	Sem custos...
Orientar para que motoristas e demais prestadores de serviços do transporte reforcem seus cuidados pessoais.	No ônibus, Ambiente escolar	No ônibus, Ambiente escolar	Servidores/ Motoristas Direção	Lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;	A calcular... Produtos de higiene e álcool 70%.
Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor.	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ motoristas Estudantes	Orientando estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la;	A calcular. Máscaras
Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield).	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Servidores/ prestadores de serviços	Informações tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;	Sem custos. Técnicos da saúde.
Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as	No ônibus, Ambiente escolar	No ambiente escolar	Direção Servidores/ prestadores de serviços	Através de conversar, trocas de mensagens.	Sem custos.

<p> pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;</p>					
<p> Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte,</p>	<p> No ônibus, Ambiente escolar</p>	<p> No deslocamento para a escola e no retorno para casa.</p>	<p> Direção Servidores/ prestadores de serviços</p>	<p> Seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;</p>	<p> Sem custos.</p>
<p> Os motorista escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar.</p>	<p> No ônibus</p>	<p> No deslocamento para a escola e no retorno para casa.</p>	<p> Servidores/ prestadores de serviços</p>	<p> Com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;</p>	<p> A calcular Termômetros.</p>
<p> No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;</p>	<p> No ônibus</p>	<p> No deslocamento para a escola e no retorno para casa.</p>	<p> Servidores/ prestadores de serviços</p>	<p> Através de conversas.</p>	<p> Sem custos.</p>
<p> Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de</p>	<p> No ônibus</p>	<p> No deslocamento para a escola e no retorno para casa.</p>	<p> Servidores/ prestadores de serviços</p>	<p> Através de diálogos e trocas de informações as famílias.</p>	<p> Sem custos.</p>

embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;					
Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos.	No âmbito escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Secretaria de educação Direção Servidores/ prestadores de serviços	Visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;	Sem custos.
Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa.	Secretaria de educação Direção Servidores/ prestadores de serviços	Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar; b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente; c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos; d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.	A calcular.
Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário	No ônibus, Ambiente escolar	No deslocamento para a escola e no retorno para casa. Durante a permanência na unidade escolar.	Secretaria de educação Direção Servidores/ prestadores de serviços	I. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos	A calcular.

<p>implementar as seguintes diretrizes adicionais:</p>				<p>bancos dianteiros do transporte coletivo;</p> <p>II. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o motorista sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara;</p> <p>III. Os motoristas escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;</p> <p>IV. No caso de o</p>	
--	--	--	--	---	--

				estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	
				termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte; IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	

7.1.5 GESTÃO DE PESSOAS

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como:	Unidades Escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Direção Comunidade escolar.	distanciamento social; uso de máscaras; higiene das mãos; limpeza do ambiente de trabalho; afastamento de sintomáticos; monitoramento dos sintomas; boa ventilação dos ambientes.	A calcular.
Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:	Unidades Escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Unidade de saúde Direção Servidores	Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias,	A calcular.

				<p>diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020; Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão</p> <p>para realizar os trabalhos presencialmente:</p> <p>1.2.4. A triagem possui dois objetivos:</p> <p>1.2.4.1. identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;</p> <p>1.2.4.2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.</p> <p>1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>questionário encontra-se no Anexo I;</p> <p>1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;</p> <p>1.2.7. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.</p>	
--	--	--	--	---	--

Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a:	Unidades Escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Buscar uma Unidade de Saúde; Manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho; Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.	Sem custos.
Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020:	Unidades escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.	Sem custos.
Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto no	Unidades escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na	Sem custos.

SC/525/2020:				<p>limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino; Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão,</p> <p>pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.</p>	
Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:	Unidades escolares	Durante a permanência nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação Direção Unidade de saúde	<p>Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto no SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público; Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de</p>	A calcular.

				atividades; Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.	
				para realizar os trabalhos presencialmente; A triagem possui dois objetivos: identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde; isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário encontra-se no Anexo I; Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de	

				<p>sintomas; Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.</p>	
				<p>gestor a presença de sintomas; Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de</p>	

				temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	
Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente	Unidade escolar	Durante a permanência na unidade escolar e de forma remota.	Secretaria Municipal de Educação Direção	Garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	Sem custos.
Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Unidade escolar	Durante a permanência na unidade escolar e de forma remota.	Secretaria Municipal de Educação Direção	Através de planejamentos	Sem custos.

7.1.6 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Oportunizar a todos os servidores das escolas ligados a Secretaria Municipal da Educação, capacitação e treinamento referente ao protocolo escolar de medidas preventivas para o enfrentamento da COVID-19	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Equipe Multiprofissional e intersetorial	Através de palestras, orientações e informativos para toda a comunidade escolar	Sem custos
Capacitar alunos para prevenção e enfrentamento da COVID-19 como rotina regular no âmbito escolar	Unidade Escolar	Assim que retornar as aulas presenciais	Equipe Multiprofissional e Intersectorial	Através de medidas pedagógicas, palestras e informativos sobre higiene e distanciamento social, envolvendo os espaços físicos, medidas de monitoramento, controle da transmissão da COVID-19, seguindo sempre os protocolos e linguagem acessível a faixa etária	Sem custos
Capacitar toda a comunidade Escolar referente as ações de higiene e segurança evitando a disseminação da COVID-19	Unidade Escolar	Antes da retomada as aulas	Nutricionista RT pelo PNAE em parceria a equipe de enfermagem da Unidade de Saúde	Orientações e informativo referente as ações de higiene no transporte escolar, utilização de máscara de proteção, troca de máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento e descarte da máscara contaminada, higienização de mãos e objetos, etiqueta	Sem custos

				respiratória, e alimentação saudável	
Promover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequada para os servidores responsáveis pela limpeza das escolas	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Nutricionista RT pelo PNAE e Vigilância Sanitária do Município	Através de palestras audiovisual e informativos para adequada higienização de superfícies, ambientes e materiais	Sem custos
Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos	Unidade Escolar	Antes da Retomada das aulas	Secretaria da Saúde	Através de orientações sobre classificação de acordo com grupo de risco: casos suspeitos ou confirmados e verificação de temperatura corporal	Sem custos
Capacitar alunos e servidores de como proceder ao deparar com indivíduos com sintomas gripais	Unidade Escolar	Retorno das aulas presenciais	Equipe de Enfermagem da Unidade de Saúde com o apoio da Secretaria da Educação	Orientar as pessoas de como se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação ao entrar em contato com pessoas com síndrome gripal	Sem custos
Capacitar os motoristas do transporte escolar quanto as medidas recomendadas	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria da Educação	Orientações e informativos	Sem custos
Capacitar as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Nutricionista RT pelo PNAE	Palestra audiovisual, e ilustrações em POP e MPF referente a: recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição,	Sem custos

				acompanhamento e fiscalização, seguindo as diretrizes sanitárias e planos de contingência da Alimentação Escolar	
Capacitar os professores e educadores sobre as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino proposta	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria da Educação / Coordenadora Pedagógica	Utilizando as diretrizes pedagógicas e implementando estratégias que garantem o acesso à aprendizagem do estudante, utilizando metodologias ativas, ferramentas digitais e gamificação	Sem custos
Garantir que todos os servidores e alunos receberam em sua esfera capacitações e treinamentos para evitar a disseminação da COVID-19	Unidade Escolar	Retomada as aulas presenciais	Secretaria da Educação	Através de planilhas de controle de treinamentos e capacitações	Sem custos

7.1.7 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9JEqqmB/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Promover a comunicação com o público/comunidade	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Durante surtos Epidêmico, durante o retorno até a normalidade	Gestores Alunos, professores, funcionários, familiares e equipe da Saúde	Criando e mantendo a confiança e a Transparência com divulgação dos fatos, áudios e textos explicativos em grupos de WhatsApp e bilhetes informativos	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.

Promover a ideia de transparência da informação	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Defender a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada, notícias e informações referente ao retorno serão assinadas pela Secretaria de Educação e Saúde, direção das Unidades escolares.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.
Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Meios de comunicação social (rádio, e imprensa escrita) e: E-mail, Google forma para comunicados e/ou pesquisas; Google, lives, canal aberto. Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Messenger etc.). Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, programas de rádio etc.	Folhetos, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.
Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.

Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade e em informações de rotina.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Contato através dos grupos de WhatsApp, ligações telefônicas, visita e pesquisas as famílias	Ligações telefônicas e meio transporte caso ter a necessidade de visitar famílias.
Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até o retorno definitivo.	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos, mensagens, áudio e textos explicativos	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.
Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Cartazes com medidas de prevenção a contaminação	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.
Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Cartazes com medidas de prevenção a contaminação. Mensagem e áudios explicativos em grupo de whatsapp.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Se necessário Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.

educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.					
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Cartazes com medidas de prevenção a contaminação. Mensagem e áudios explicativos em grupo de whatsapp.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até a normalidade	Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral	Meios de comunicação social (rádio e imprensa escrita), e: E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google, lives, canal aberto. Mídias sociais (Facebook,	Se necessário folhetos, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante

realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19				WhatsApp, Messenger etc.). Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, programas de rádio etc.	
Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo	Alunos, professores, funcionários e familiares	Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp	Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar quantitativo de recursos financeiros demandados
Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.	Na escola, nos veículos de transporte.	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até a normalidade	Alunos, professores, funcionários e familiares	Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp e troca de informações	Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte	Na escola, família e comunidade	Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, familiares e alunos	Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp e troca de informações	Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.

coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar					
Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, na escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, profissionais de Saúde	Criar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares	Nas escolas	Antes do retorno, durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, profissionais de Saúde	Elaborar painéis e cartazes de comunicação	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.
Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, profissionais de Saúde	Contato direto por ligações telefônicas ou comunicação pessoal com Unidade Básica de Saúde.	Testes para a testagem. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.
Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, servidores, familiares, Equipe de Saúde e alunos	Campanhas Motivacionais	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.

no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.					
Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, escola	Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo	Gestores, professores, servidores, familiares, Equipe de Saúde e alunos	Conversas, pesquisas, reuniões.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados.

7.1.8 FINANÇAS

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Identificar recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas.	Secretaria de Educação e escola	Antes do retorno as aulas, durante o retorno até retorno definitivo	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados. Cartazes, folders, banners, panfletos.	Valor correspondente a quantidade solicitada e apontadas nas Diretrizes.
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária	Valor correspondente a quantidade solicitada.

alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.					
Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária.	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva-EPCs e materiais individuais, como máscara de proteção facial, protetor ocular, luvas, botas ou sapatos fechados (para pessoal responsável pela higienização e limpeza).	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária.	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Aquisição de materiais de consumo como sabonete, álcool 70% e em gel, papel toalha, hipoclorito de sódio 0,1% ou outro sanitizante para áreas comuns, mascaras descartáveis, termômetros para mediação de temperatura, recipiente	Secretaria de educação e Escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária	Valor correspondente a quantidade solicitada.

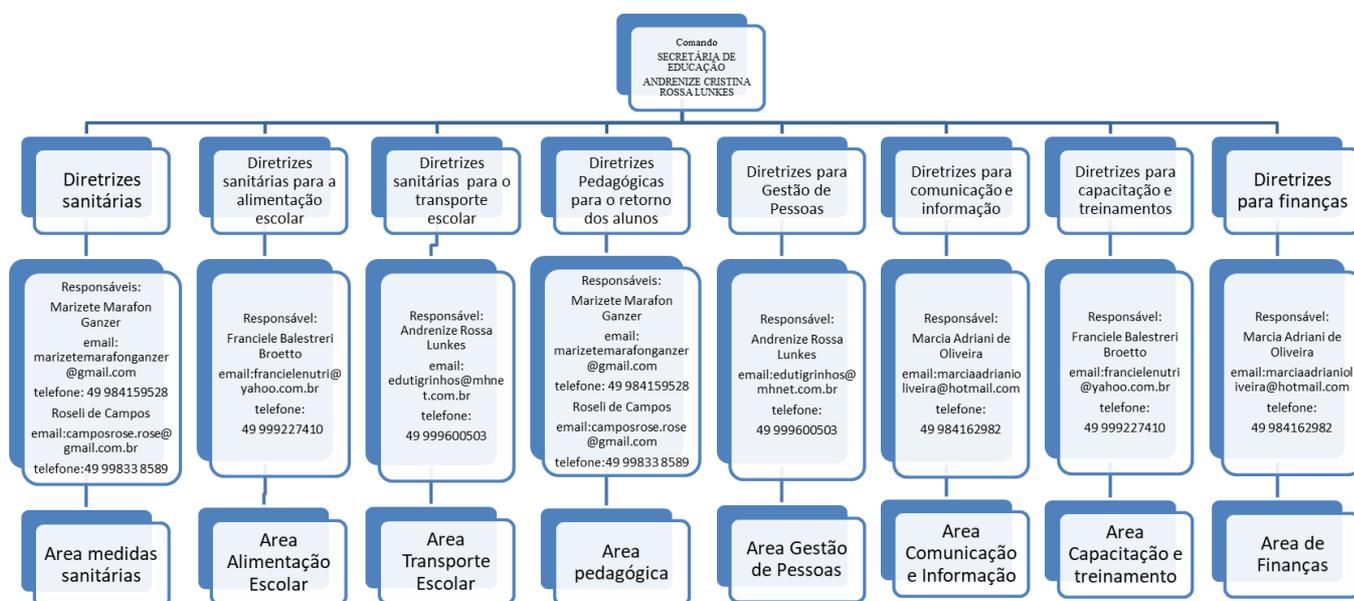
adequado para descarte e armazenamento, dispensadores de álcool, lixeiras com tampa e pedal					
Sanitização em ambientes que possam vir a ter contaminação comprovada.	Secretaria de Educação e Escola	Imediatamente	Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola.	Escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, funcionários e Nutricionista.	No recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização da merenda escolar.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.	Secretaria de educação e escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Relatórios	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.
Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais	Secretaria de educação e escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Relatórios	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.

individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade					
Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.	Secretaria de educação e escola	Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade	Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal	Relatórios	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante.

OBS: No momento o município de Tigrinhos não possui os protocolos elaborados exclusivos e segue os protocolos Estaduais, os quais constam neste anexo.

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional de saúde do Extremo Oeste, o Município de Tigrinhos, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.



7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

- a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
- c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
- d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
- e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
- g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 1 e 2, onde cada responsável por sua área irá fazer o devido preenchimento.

As avaliações mais detalhadas, serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DIA: / /

DINÂMICA S E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De _____ A _____

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

ANEXO 3

ANEXO 3 . DADOS QUANTITATIVOS		
DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	A S P E C T O S	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS			
DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			
SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTIGÊNCIA			
FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:			

ANEXO 4

PROTOCOLOS E CADERNO DE DIRETRIZES SANITÁRIAS

OBS: No momento o município de Tigrinhos não possui os **protocolos elaborados exclusivos** e segue os **protocolos Estaduais**, os quais constam neste anexo.

Sugestões de Estratégias
Estratégias:

Atividades Complementares de aprendizagens essenciais da BNCC

Estratégias diante do posicionamento do MPSC . Com menor impacto em:

- Transmissibilidade do Covid 19
- impacto em logística (transporte escolar /aquisição de EPI's
- Atendimento aos servidores em grupo de risco
- Capacidade de flexibilidade diante de mudança de matriz de risco
- Sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), em fase exponencial
- Sobrecarga na Governança do Plano de Contingência e operacionalização do sistema de respostas

FUNDAMENTO

1- Manutenção do Regime de Atividades não presenciais para todos os alunos da rede até o final do ano. (Cumprimento LDB e LC 14040/20)

Estratégias na retomada das aulas com menor impacto em:

- Transmissibilidade do Covid 19
- impacto em logística (transporte escolar /aquisição de EPI's
- Atendimento aos servidores em grupo de risco
- Capacidade de flexibilidade diante de mudança de matriz de risco
- Sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), em fase exponencial
- Sobrecarga na Governança do Plano de Contingência e operacionalização do sistema de respostas

1 Manutenção do Regime de Atividades não presenciais para todos os alunos da rede até o final do ano. (Cumprimento LDB e LC 14040/20)

2- Em forma de rotação de alunos,(máximo de 30% da capacidade da sala de aula)

3 - Garantir o acolhimento psicológico nas escolas

1º Docentes e profissionais de apoio

2º Alunos

Programa pedagógico (atividades que possam ser realizados por profissionais de apoio: Assistentes de educação etc..)

3- Evitar de todo modo trazer professor para estas atividades complementares

4- Priorizar atividades em espaços abertos

5- Priorizar . Evitar a menor rotação de professores no contato com alunos

6 – Escalonamento gradativo

7 – Flexibilidade e capacidade de resposta rápida

Publico alvo:

- Alunos que não tiveram acesso as atividades escolares
- Alunos que necessitem de terminalidade 5º e 9 anos
- Alunos em situação de vulnerabilidade social.

4 – Os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado Portaria SES 778

Saber o número real de alunos que retornarão e garantir a frequência no Regime de oferta de atividades não presenciais (LDB e Lei Complementar 14040/20)

5 Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar. (ambiente fechado maior índice de transmissibilidade

Homologação dos Planos de Contingência das Unidades escolares garantir

Termo de responsabilidade

4.1 Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento, ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida através deste TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE; responsabilizam-se pessoalmente, solidariamente e ilimitadamente, inclusive civil e criminalmente, associado

4.2 For exercida atividade diversa daquela autorizada;

4.3 Forem infringidas quaisquer disposições referentes ao Plano de Contingência Municipal e Portarias conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação. Portarias SES 7692020 e 778/2020 , Lei nº 6.320, de 20 de Dezembro De 1983 e o Art. 268. CP Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa

homologação provisória perderá sua validade, com o imediato encerramento das atividades escolares , com a aplicação das demais penalidades cabíveis, conforme determina a legislação vigente.

Escalonamento :

2º - O retorno das atividades escolares deve ser de forma gradativa, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento, com o monitoramento da evolução do contágio da COVID -19, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;

Quantidade de alunos

Avaliar a capacidade de alunos associados a Capacidade de ventilação na sala de aula e permanência

ignora a dinâmica da respiração, que emite gotículas úmidas e forma uma espécie de nuvem que as carrega por metros em poucos segundos. Após a desaceleração dessas nuvens, ventilação, padrões de fluxo de ar e o tipo de atividade realizada ganham importância”, diz o estudo. A carga viral do emissor, a duração da exposição ao vírus e a susceptibilidade do indivíduo à infecção também devem ser consideradas.

Tamanho da Sala e o distanciamento: distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio)

Publico alvo:

- Alunos que não tiveram acesso as atividades escolares
- Alunos que necessitem de terminalidade 5º e 9 anos
- Alunos em situação de vulnerabilidade social.

4 – Os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado Portaria SES 778

Estratégia:

Nome: **Atividades Complementares de aprendizagens essenciais da BNCC**

Objetivo Geral: :Promover Atividades científico e cultural no retorno alinhado as 10 competências gerais da BNCC e que têm como finalidade promover a interação das teorias educacionais e as práticas

Ofertar atividades complementares ao currículo escolares vinculadas ao Projeto Político Pedagógico da Escola, respondendo às demandas educacionais e aos anseios da comunidade;

1. Conhecimento — Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Objetivo: Entender e explicar a realidade, colaborar com a sociedade e continuar a aprender.

2. Pensamento Científico, Crítico e Criativo — Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

Objetivo: Investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções.

3.Repertório Cultural — Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

Objetivo: Fruir e participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

4.Comunicação — Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

Objetivo: Expressar-se e partilhar informações, sentimentos, ideias, experiências e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5.Cultura Digital — Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

Objetivo: Comunicar-se, acessar e produzir informações e conhecimento, resolver problemas e exercer protagonismo de autoria.

6.Trabalho e Projeto de Vida — Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

Objetivo: Entender o mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade.

7.Argumentação — Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

Objetivo: Formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns com base em direitos humanos, consciência socioambiental, consumo responsável e ética.

8.Autoconhecimento e Autocuidado — Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

Objetivo: Cuidar da saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e a dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9.Empatia e Cooperação — Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

Objetivo: Fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade, sem preconceito de qualquer natureza.

10. Responsabilidade e Cidadania — Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Objetivo: Tomar decisões com princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e democráticos.

Fontes: Texto da terceira versão da BNCC Infantil e Fundamental, MEC

Objetivos:

Benefícios para os alunos

Promover atividades complementares despertará a curiosidade e também a criatividade dos alunos. Mas não apenas isso. Acompanhe abaixo outros benefícios quando essas vivências são proporcionadas a eles:

1. Acolhimento psicológico
2. Interesse pelo aprendizado;
3. Fortalecimento do vínculo entre aluno e escola;
4. Exercício do senso crítico;
5. Ampliação do universo cultural;
6. Desenvolvimento das competências socioemocionais;
7. Interação com a comunidade;
8. Reflexão sobre seu papel de cidadão.

PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO e o CHEFE DA DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, e pelos incisos I, II e IX, do §2º, do art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c pelos §§ 1º e 3º, do art. 8ºA, e pelos arts. 31 e 32, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020, e:

CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 3º e 4º, do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 792, de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existente;

CONSIDERANDO a necessidade de nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que cada município do território catarinense elabore o **Plano de Contingência Municipal para a Educação**, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view?usp=sharing>

Art. 2º Determinar que cada unidade escolar de Educação Básica e Profissional do território catarinense elabore o **Plano de Contingência Escolar**, adequando-o ao Plano de Contingência Municipal, seguindo o modelo do Plano de Contingência Escolar disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfaiD4gLnucbB/view>

Art. 3º Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

§ 1º Aos municípios que já possuem o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, orienta-se por constituir uma comissão própria para tratar da educação.

§ 2º Para compor o Comitê Municipal ou a comissão própria da educação, fica estabelecido que hajam representações da(do):

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente;
- IV. Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;
- V. Secretaria ou órgão similar da Defesa Civil;
- VI. Profissionais e trabalhadores de educação;
- VII. Estudantes da Educação Básica e Profissional;
- VIII. Conselho Municipal de Educação;
- IX. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- X. Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar;
- XI. Instituições de ensino da Rede Municipal;
- XII. Instituições de ensino da Rede Estadual;
- XIII. Instituições de ensino da Rede Privada;
- XIV. Instituições de ensino Federais;
- XV. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- XVI. Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
- XVII. grupos organizados dos transportadores escolares (quando existirem);
- XVIII. legislativo municipal;
- XIX. outros órgãos ou entidades que poderão contribuir com as atribuições do Comitê/Comissão municipal.

§ 3º São atribuições dos Comitês Municipais:

- I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
- II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
- III. Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;

- IV. Auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
- V. Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
- VI. Promover debate com comunidade e especialistas;
- VII. Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
- VIII. Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º Cada instituição de Ensino deverá constituir a Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 em âmbito escolar.

§1º A Comissão Escolar para gerenciamento da COVID-19, prioritariamente, deverá ser constituída de forma paritária, com a seguinte constituição:

- I - Gestor;
- II - Representantes do quadro de professores;
- III - Representantes de alunos;
- IV - Representantes das famílias dos alunos (quando aplicável);
- V - Representantes das entidades colegiadas;
- VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/ alimentação).

§2º São atribuições da Comissão Escolar:

I - Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Parágrafo único: O estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 5º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art.6º Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de Ação e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação, e foram homologadas pelo COES Estadual.

Art. 7º O retorno às atividades escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos.

Art. 8º A retomada das atividades presenciais estará condicionada às definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), que deverá definir, por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, e comunicar com antecedência mínima de 15 dias, as atividades que podem retornar.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada ao disposto no art. 1º, do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)
NATALINO UGGIONI
Secretário de Estado da Educação

(assinado digitalmente)
ALDO BAPTISTA NETO
Chefe da Defesa Civil

014783 Gestão do Serviço de Bombeiros Comunitários
 014820 Gestão contratos locação
 014824 Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN
 014834 Aquisição, construção e reforma de bens imóveis UDESC/ Florianópolis ESAG
 014835 Aquisição, construção e reforma de bens imóveis UDESC/ Florianópolis FAED
 014836 Aquisição, construção e reforma de bens imóveis UDESC/ Florianópolis CEART
 014837 Aquisição, construção e reforma de bens imóveis UDESC/ Florianópolis CEAD
 014838 Aquisição, construção e reforma de bens imóveis UDESC/ Florianópolis CEFID
 014839 Aquisição construção e reforma de bens imóveis UDESC/ PinhalzinhoCEO
 *Fonte Recurso
 0.1.00 Recursos ordinários recursos do tesouro RLD
 0.1.11 Taxas da Segurança Pública recursos do tesouro exercício corrente
 **Natureza Despesa
 32.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato
 32.90.22 Outros Encargos sobre Dívida por Contrato
 33.90.30 Material de Consumo
 33.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
 33.90.93 Indenizações e Restituições
 33.91.13 Obrigações Patronais
 33.91.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
 44.40.42 Auxílios
 44.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
 44.90.51 Obras e Instalações
 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
 46.90.71 Principal da Dívida Contrat. Resgatado
 Cod. Mat.: 695174

Saúde

PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778 de 06/10/2020

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41 e pelos incisos I, II e IX do §2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c pelos §§ 1º e 3º do art. 8º-A e pelos art.31 e 32 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco

Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações:

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, nas regiões de Saúde Risco Potencial **ALTO** (representado pela cor **AMARELA**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º - Os Comitês Municipais de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 podem homologar os Planos de Contingência Escolares a partir de termo de responsabilidade das Comissões Escolares de gerenciamento da pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração segue o que preconiza a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

§ 2º - O retorno das atividades escolares deve ser de forma gradativa, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento, com o monitoramento da evolução do contágio da COVID -19, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;

§ 3º - As redes de ensino públicas e privadas obedecerão ao escalonamento conforme as séries/ano, etapas e modalidades de ensino ofertadas. Cabe à mantenedora definir a sua estratégia de retorno, quanto ao tipo de atendimento e atividades ofertadas.

I - Somente podem retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar junto ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020;

II - O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTPl39iBIQwVXynfyne5ez1V?usp=sharing>, e Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos;

III - Será priorizado o retorno das atividades escolares presenciais aos estudantes de final de nível ou etapa que a mantenedora oferece, bem como alunos que não tiveram acesso às atividades escolares no regime de atividades não presenciais;

IV - Os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado.

Art. 2º Permanece **proibido** o retorno de atividades escolares presenciais para a Educação Básica e Profissional nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial **GRAVÍSSIMO** (representado pela cor **vermelha**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19.

Parágrafo único - Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial **GRAVE** (representado pela cor **laranja**) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham os Planos de Contingência homologados, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

Art. 3º Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 4º O retorno das atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação e foram homologadas pelo COES Estadual, disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTPl39iBIQwVXynfyne5ez1V?usp=sharing>.

Parágrafo único: Os conteúdos dos cadernos das diretrizes sanitárias para a alimentação escolar e para o transporte escolar passam a ser obrigatórios, sendo considerados Anexo I e Anexo II, respectivamente, desta portaria.

Art. 5º - É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 6º - É de responsabilidade das autoridades competentes fiscalizar os serviços públicos e privados de transporte escolar, em especial no tocante às regras sanitárias estabelecidas para estes serviços.

Art. 7º - As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 8º - Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art. 9º - O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art.10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

NATALINO UGGIONI

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

1 - Procedimentos Gerais

1.1 O estabelecimento de ensino deve atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

1.2 O Estabelecimento que manipule alimento deve prepará-los de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) de forma a combater a disseminação da COVID-19;

1.3 Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;

1.4 Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;

1.5 Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

1.6 O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

1.7 Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

1.8 Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;

1.9 O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

1.10 O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

1.11 A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;

1.12 Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;

1.13 Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

1.14 O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

1.15 Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;

1.16 Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

1.17 Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;

1.18 Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

1.19 Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de

alimentação, de forma terceirizada, devem também atender aos requisitos definidos na RDC nº 216/004/ANVISA e a Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

2 - Lactário:

Unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente, de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos: 2.1 Todos os estabelecimento devem atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

2.2 Os estabelecimento que manipule e prepare os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

2.3 Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;

2.4 Os estabelecimentos devem utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);

2.5 As Mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.

2.6 Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;

2.7 Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no lactário;

2.8 Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

ANEXO II - TRANSPORTE ESCOLAR

Este anexo se destina às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como ao Ensino Superior e Técnico, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19. 1 MEDIDAS GERAIS:

Para retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, as seguintes medidas devem ser adotadas:

1.1 Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

1.1.1 Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;

1.1.2 Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;

1.1.3 Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;

1.1.4 Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;

1.1.5 Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;

1.1.6 A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

1.2 Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

1.3 Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

1.4 Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

1.5 Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

1.6 Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

1.7 Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

1.8 Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

1.8.1 Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

1.8.2 A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;

1.9 Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

1.10 Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

1.11 Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

1.12 Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;

1.13 No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

1.14 Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

1.15 É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

2 - MEDIDAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO: Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

2.1 Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

2.2 Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;

2.3 Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;

2.4 Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno), se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

2.5 Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

2.6 Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme;

3 - MEDIDAS AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS E ESTUDANTES:

3.1 Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

3.2 Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a

Vigilância Epidemiológica Municipal;

3.3 Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

Cod. Mat.: 695467

PORTARIA nº. 649 - 26/08/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 80701/2020, resolve REMOVER o servidor CLAUDIO BORBA CANABARRO, matrícula nº. 0666484-9-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, lotado na Maternidade Darcy Vargas - MDV, nível GEPRO-SES-13/D, para atuar na Maternidade Carmela Dutra - MCD, a contar de 01/09/2020.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 695170

PORTARIA nº. 772 - 01/10/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº.291/2020 e conforme processo ADR20 5790/2020, resolve REMOVER o servidor SERGIO AUGUSTINHO VITALI, matrícula nº. 0301900-4-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Unidade Descentralizada de Vigilância Epidemiológica - UDVE de Criciúma, nível GEPRO-SES-12/J, para atuar na Unidade Descentralizada de Vigilância Sanitária - UDVS de Criciúma.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 695171

PORTARIA nº. 773 - 02/10/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo ADR01 4935/2020, resolve REMOVER a servidora LUCIA FUZINATTO, matrícula nº. 0962651-4-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Enfermagem, lotada na Unidade Descentralizada de Tratamento Fora do Domicílio - UDTFD de Maravilha, nível GEPRO-SES-11/B, para atuar na Unidade Descentralizada de Vigilância Sanitária - UDVS de Maravilha, a contar de 01/10/2020.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 695173

PORTARIA nº. 775 - 02/10/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SCC 13376/2020, resolve REMOVER a servidora KATIA SIMONE ANTUNES SCHALLENBERGER, matrícula nº. 0323805-9-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, à disposição da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, nível GEPRO-SES-09/H, para atuar no Hospital Nereu Ramos - HNR, a contar de 01/10/2020.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 695175

PORTARIA nº. 777 - 02/10/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 117005/2020, resolve REMOVER a servidora RAQUEL TERESINHA ANDRIOLLI, matrícula nº. 336909-9-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Farmacêutico, lotada no Instituto de Cardiologia - ICA, nível GEPRO-SES-16/J, para atuar na Gerência da Escola de Saúde Pública - GESAP, a contar de 01/10/2020.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 695177

PORTARIA nº. 780 - 05/10/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 00116267/2020, resolve REMOVER a servidora

Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE SAÚDE e da EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Anexo III – Diretrizes Sanitárias Gerais e alterar o Parágrafo único do Art. 4º da PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

Parágrafo único: Os conteúdos dos cadernos das Diretrizes Sanitárias para a Alimentação Escolar, para o Transporte Escolar e Diretrizes Sanitárias Gerais passam a ser obrigatórios, sendo considerados Anexo I, Anexo II e Anexo III respectivamente, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n. 562 de 17 de março de 2020

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

NATALINO UGGIONI

Secretário de Estado da Educação

ANEXO III

DIRETRIZES SANITÁRIAS GERAIS

Este anexo aplica-se aos estabelecimentos de ensino, públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento, e devem adotar no seu cotidiano as medidas contidas neste documento que têm como objetivo prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais.

CAPÍTULO I

Medidas Administrativas:

- I. Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira;
- II. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala;

- III. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva;
- IV. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
- V. Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir o máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;
- VI. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;
- VII. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;
- VIII. As atividades esportivas coletivas e de contato devem seguir os cuidados sanitários preconizados nas portarias específicas de esportes, exceto quanto à determinação de realização de exames;
- IX. Na primeira etapa do retorno, as aulas de educação física devem ser teóricas. Passado 21 dias, as mesmas devem ser planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;
- X. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;
- XI. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
- XII. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista - TEA;
- XIII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;
- XIV. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;
- XV. Os Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares devem acompanhar juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário e, quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação);

XVI. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.

CAPÍTULO II

Medidas de Higiene Pessoal:

I. Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar ao estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;
- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;
- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes de iniciar e após uma nova atividade.

II. Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos;

III. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino. Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Não devem ser colocadas máscaras em bebês e crianças menores de dois anos devido ao perigo de asfixia;

IV. Disponibilizar álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para cada professor, recomendando a freqüente higienização das mãos;

V. Os professores devem higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

VI. Os trabalhadores devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

VII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

VIII. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;

- IX. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;
- X. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

CAPÍTULO III

Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social:

- I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas;
- II. Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório, disponibilizar esta informação nos locais;
- III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- V. Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, em locais que o acesso ocorra por biometria;
- VI. Implementar sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas;
- VII. Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
- VIII. Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;
- IX. Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- X. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;
- XI. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- XII. Assegurar que todos os pais, responsáveis ou cuidadores, cumpram as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas

dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XIII. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XIV. Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores e visitantes) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

XV. Caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

XVI. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;

XVII. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes;

XVIII. Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

CAPÍTULO IV

Medidas de distanciamento social:

I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II. Os alunos, professores, trabalhadores e visitantes devem manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;

III. Divulgar e orientar alunos, trabalhadores e visitantes que não é permitido:

a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

b) Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros;

c) Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;

IV. Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

V. Os alunos e trabalhadores devem manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, quando houver;

VI. Manter uma proporção adequada de funcionários para os alunos para garantir a segurança.

CAPÍTULO V

Medidas de Higienização e sanitização de ambientes:

- I. Todos os estabelecimentos devem fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
- II. Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente, como dispensadores de álcool a 70%, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- III. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
- IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- V. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes do estabelecimento, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;
- VI. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- VII. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
- VIII. Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- IX. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;
- X. Higienizar após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- XI. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implantados e atualizados.

CAPÍTULO VI

Medidas de Higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais:

- I. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

- II. Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
- III. Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados;
- IV. Os livros do acervo da biblioteca, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias.

CAPÍTULO VII

Medidas de proteção contra a infecção de COVID-19 em trabalhadores:

- I. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas;
- II. Disponibilizar e exigir que todos (trabalhadores e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades;
- III. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, instalar barreiras físicas nas estações de trabalho ou proteção com protetor facial rígido (tipo *face shield*), além do uso da máscara;
- IV. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;
- V. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;
- VI. Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;
- VII. Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- VIII. Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho;
- IX. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);
- X. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), em especial as relativas aos Equipamentos de Proteção Individual;

XI. Trabalhadores sintomáticos ou confirmados para COVID-19 não devem retornar ao trabalho antes de atender aos critérios para interromper o isolamento domiciliar.

CAPÍTULO VIII

Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19:

- I. Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
- II. O estabelecimento de ensino deve realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
- III. Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal;
- IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
- V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:
 - a) se aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
 - b) se aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
 - c) se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;
- VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;
- VII. Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;
- VIII. Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- IX. Para os casos confirmados e suspeitos para COVID-19, tanto de alunos quanto de trabalhadores, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível em www.dive.sc.gov.br, ícone: Coronavírus;
- X. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
- XI. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

CAPÍTULO IX

Medidas específicas de prevenção e controle relacionadas ao Ensino Fundamental:

- I. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não sendo permitida a entrada de pais e responsáveis;
- II. Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e, se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;
- III. Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;
- IV. Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando ajudar os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima durante a movimentação;
- V. Os alunos devem interagir apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes);
- VI. Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar;
- VII. Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;
- VIII. Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula, caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros;
- IX. É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;
- X. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;
- XI. Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
- XII. Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).

CAPÍTULO X

Medidas específicas de prevenção e controle relacionadas à Educação Infantil:

- I. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, devem adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;
- II. Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes;

III. É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;

IV. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso;

V. As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;

VI. A alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços;

VII. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma;

VIII. Estabelecer escalonamento na entrada e na saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;

IX. Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;

X. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos devem ser higienizados após cada uso e no final do turno;

XI. Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização;

XII. Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;

XIII. Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;

XIV. Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;

XV. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;

XVI. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem:

a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;

b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;

c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;

d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;

e) higienizar as mãos da criança após o procedimento;

f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;

g) as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;

h) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas.

i) recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas;

XVII. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;

XVIII. Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição.

CAPÍTULO XI

Medidas específicas para a educação especial

1 - Ações para alunos incluídos nas escolas regulares:

I. O estabelecimento de ensino deve estabelecer entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;

II. Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais ou responsáveis no estabelecimento;

III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;

IV. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.;

V. Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;

VI. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;

VII. Garantir o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;

VIII. Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam o uso de máscara devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias;

IX. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.

2 - Ações para Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial - CAESP:

I. Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam o uso de máscara devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias;

II. Deve-se estabelecer os profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;

III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos;

IV. Destinar um local próprio para as trocas, com orientações quanto à higienização;

V. Ao realizar troca de fraldas, os trabalhadores responsáveis devem:

- a. definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
 - b. realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
 - c. usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
 - d. usar avental descartável ou impermeável e higienizável (tipo “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
 - e. higienizar as mãos do aluno após o procedimento;
 - f. realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
 - g. realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas;
 - h. recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.
- VI. Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia, a conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco;
- VII. Observar o tamanho das salas especialmente no que diz respeito à necessidade de distanciamento (no mínimo 1,5 metros), adequando a quantidade de educandos por sala;
- VIII. Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas;
- X. Oferecer a alimentação preferencialmente dentro da própria sala, evitado a troca de espaços;
- XI. Escalonar o horário do pátio sendo que o mesmo deve ser higienizado após utilização de cada turma;
- XII. Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
- XIII. Higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, entre outros;
- XIV. Estabelecer entre CAESP e pais, formas de condução das atividades dos alunos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes.

PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778 de 06/10/2020

OS Secretários DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41 e pelos incisos I, II e IX do §2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c pelos §§ 1º e 3º do art. 8º-A e pelos art.31 e 32 do decreto estadual nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (eSPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no estado de Santa Catarina, conforme decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Sed/SeS/dCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e escolares para a educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões escolares para o gerenciamento da COVID-19 para educação;

CONSIDERANDO a Portaria SeS nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco

Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações:

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da educação Básica e Profissional, nas regiões de Saúde Risco Potencial ALTO

(representado pela cor AMARELA) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no estado de Santa Catarina, a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º - Os Comitês Municipais de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 podem homologar os Planos de Contingência escolares a partir de termo de responsabilidade das Comissões escolares de

gerenciamento da pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração segue o que preconiza a Portaria Conjunta Sed/SeS/ dCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

§ 2º - O retorno das atividades escolares deve ser de forma gradativa, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento, com o monitoramento da evolução do contágio da COVID -19, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;

§ 3º - As redes de ensino públicas e privadas obedecerão ao escalonamento conforme as séries/ano, etapas e modalidades de

ensino ofertadas. Cabe à mantenedora definir a sua estratégia de retorno, quanto ao tipo de atendimento e atividades ofertadas.

I - Somente podem retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência escolar junto ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Conjunta Sed/SeS/dCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020;

II - O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ultpl39ibIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing>, e Portaria Conjunta

Sed/SeS/dCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos;

III - Será priorizado o retorno das atividades escolares presenciais aos estudantes de final de nível ou etapa que a mantenedora oferece, bem como alunos que não tiveram acesso às atividades escolares no regime de atividades não presenciais;

IV - Os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado.

Art. 2º Permanece proibido o retorno de atividades escolares presenciais para a Educação Básica e Profissional nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19.

Parágrafo único - Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham os Planos de Contingência homologados, conforme determina a Portaria Conjunta Sed/SeS/dCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

Art. 3º Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 4º O retorno das atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos

de diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano estadual de Contingência para a educação e foram homologadas pelo COeS estadual, disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ultpl39ibIQwVXynfyne5ez1V?usp=sharing>.

Parágrafo único: Os conteúdos dos cadernos das diretrizes sanitárias para a alimentação escolar e para o transporte escolar

passam a ser obrigatórios, sendo considerados Anexo I e Anexo II, respectivamente, desta portaria.

Art. 5º - É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 6º - É de responsabilidade das autoridades competentes fiscalizar os serviços públicos e privados de transporte escolar, em especial no tocante às regras sanitárias estabelecidas para estes serviços.

Art. 7º - As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde

Art. 8º - esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art. 9º - O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei estadual 6.320/1983.

Art. 10º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do decreto estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de estado da Saúde

NATALINO UGGIONI

Secretário de estado da educação

ANEXO I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação

escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

1 - Procedimentos Gerais

1.1 O estabelecimento de ensino deve atualizar o Manual de boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

1.2 O estabelecimento que manipule alimento deve prepará-los de acordo com o Manual de boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) de forma a combater a disseminação da COVID-19;

1.3 Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme definido no Manual de boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;

1.4 todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de boas

Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;

1.5. Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

1.6 O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando equipamentos de Proteção Individual (ePI);

1.7 Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

1.8 estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;

1.9 O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

1.10 O estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

1.11 A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;

1.12 Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;

1.13 Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

1.14 O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no

ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

1.15 Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;

1.16 Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a Rdc 216/2004/ANVISA e Portaria SeS nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

1.17 Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;

1.18 Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

1.19 Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, devem também atender aos requisitos definidos na RDC nº 216/004/ANVISA e a Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

2 - Lactário:

unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente, de fórmulas lácteas

(Rdc 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:

2.1 todos os estabelecimento devem atualizar o Manual de boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

2.2 Os estabelecimento que manipule e prepare os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com o Manual de boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

2.3 Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização

das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. deverá haver higienização do local após utilização;

2.4 Os estabelecimentos devem utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver

rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);

2.5 As Mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas

com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.

2.6 estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e

mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;

2.7 Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no lactário;

2.8 Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

ANEXO II - TRANSPORTE ESCOLAR

este anexo se destina às atividades de transporte escolar da Rede Pública e Privada de ensino, bem como ao ensino Superior e técnico, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19. 1 MedIdAS GeRAIS:

Para retorno das atividades do transporte escolar da Rede Pública e Privada de ensino, bem como do ensino Superior e técnico, as seguintes medidas devem ser adotadas:

1.1 Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

1.1.1 Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;

1.1.2 Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;

1.1.3 Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;

1.1.4 Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;

1.1.5 em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;

1.1.6 A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

1.2 Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

1.3 Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

1.4 Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.

Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

- 1.5 Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SeS nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- 1.6 demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
- 1.7 Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;
- 1.8 Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
- 1.8.1 Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
- 1.8.2 A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;
- 1.9 disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
- 1.10 Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
- 1.11 Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;
- 1.12 Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;
- 1.13 No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
- 1.14 Priorizar às crianças da educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;
- 1.15 É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.
- 2 - MedIdAS AOS SeRVIdOReS e PReStAdOReS de SeRVI-ÇO: Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na

comunidade escolar.

2.1 Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

2.2 Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;

2.3 Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;

2.4 Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do

último aluno), se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SeS nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

2.5 Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

2.6 Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme;

3 - MEDIDAS AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS E ESTUDANTES:

3.1 Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SeS nº 224, de 03 de abril de 2020;

3.2 Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância epidemiológica Municipal;

3.3 Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.



Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

Análise das Portarias 750 e 778

Portaria 750 SES

Art. 5º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art.6º Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação, e foram homologadas pelo COES Estadual.

Art. 7º O retorno às atividades escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos

PORTARIA 778 SES

Art. 1º - Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, nas regiões de Saúde Risco Potencial **ALTO** (representado pela cor **AMARELA**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º - Os Comitês Municipais de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 podem homologar os Planos de Contingência Escolares a partir de termo de responsabilidade das Comissões Escolares de gerenciamento da pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração segue o que preconiza a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

§ 2º - O retorno das atividades escolares deve ser de forma gradativa, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento, com o monitoramento da evolução do contágio da COVID -19, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;

§ 3º - As redes de ensino públicas e privadas obedecerão ao escalonamento conforme as séries/ano, etapas e modalidades de ensino ofertadas. Cabe à mantenedora definir a sua estratégia de retorno, quanto ao tipo de atendimento e atividades ofertadas.

I - Somente podem retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar junto ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020;

II - O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em:

Comentado [1]: Para haver esta homologação . Necessita que o município tenha elaborado o Plano Municipal de Contingência.
1- O Executivo e o Secretário de Saúde são as autoridades sanitárias do Ente Municipal.
2_ O Plano de Contingência avalia o impacto na rede de saúde pública municipal/Estadual
3: **Art. 2º** Determinar que cada unidade escolar de Educação Básica e Profissional do território catarinense elabore o **Plano de Contingência Escolar**, adequando-o ao Plano de Contingência Municipal, seguindo o modelo do Plano de Contingência Escolar disponível em: Portaria 750 /SES

Comentado [2]: Ente Estadual 3º ano do Ensino Médio
Ente Municipal 9º ano
Ente Municipal que não possua anos finais 5º Ano



Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

<https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXyryfne5ez1V?usp=sharing>, Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos;

III - Será priorizado o retorno das atividades escolares presenciais aos estudantes de final de nível ou etapa que a mantenedora oferece, bem como alunos que não tiveram acesso às atividades escolares no regime de atividades não presenciais;

IV - Os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado.

Comentado [3]: Ente Estadual 3º ano do Ensino Médio
Ente Municipal 9º ano
Ente Municipal que não possua anos finais 5º Ano
Observar o Parecer CNE 05 e 11 /2020
Mantenedora (rede Privada)